



CIDADE DE IMPERATRIZ

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

LEI ORDINÁRIA Nº 1.226/2007

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA
CENTRAL DE ACHADOS E PERDIDOS –
C.A.P. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILDON MARQUES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica criada no Município de Imperatriz, a **Central de Achados e Perdidos – C.A.P.**, cuja finalidade será a de facilitar a vida de quem tem documentos e objetos perdidos e achados.

Art. 2º – O local de funcionamento da **Central de Achados e Perdidos – C.A.P.** será determinado pelo Poder Executivo Municipal, priorizando esta, numa repartição pública localizada no centro da cidade, para maior facilidade dos munícipes.

Art. 3º – Todos os documentos e objetos entregues nessa **Central de Achados e Perdidos – C.A.P.** serão cadastrados quando de sua entrada, permanecendo à disposição do interessado.

Art. 4º – Através de jornal de circulação local e também pela imprensa falada, será divulgada semanalmente a relação dos documentos e objetos em poder da **Central de Achados e Perdidos – C.A.P.**

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 11 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2007, 186º. DA INDEPENDÊNCIA E 119º. DA REPÚBLICA.


ILDON MARQUES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL